

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 336
Processo nº 060-2023
Rubrica R

CONTRATO Nº 111/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 206.512,39 (duzentos e seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA	CPF/CNPJ:	06.697.072/0001-16
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 358	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Porto Franco	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3571-2298	E-MAIL:	portografica@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Silomi de Oliveira Moreira	CPF:	095.343.852-04

PREÂMBULO

Aos 2 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA. de acordo com as especificações e condições definidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 337
Processo nº 060-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 206.512,39 (duzentos e seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
176	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO FORM. 08	PROPRIO	UNIDADE	600,00	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
177	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO	PROPRIO	BLOCO	150,00	R\$ 18,86	R\$ 2.829,00
178	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA COM 2 VIAS 21X15 UMA COR FORM. 08	PROPRIO	BLOCO	38,00	R\$ 16,58	R\$ 630,04
179	CAMISETAS GOLA POLO MALHA PIQUÊ	PROPRIO	UNIDADE	200,00	R\$ 67,97	R\$ 13.594,00
180	CAMISETAS PERSONALIZADAS DE MALHA FIO 30	PROPRIO	UNIDADE	200,00	R\$ 40,78	R\$ 8.156,00
181	Capa de processo, ftº 4, AP. 180 gr, 4x4 cores	PROPRIO	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,92	R\$ 14.600,00
182	CAPAS DE DOSSIÊ F-4 F/V SUFIT. 130 GRM. DO SERVIDOR	PROPRIO	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,92	R\$ 14.600,00
183	CARTAZ PROJÓVEM ADOLESCENTE FORM. 04	PROPRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
184	Cartaz em papel couchê 115gr 47x32;	PROPRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
185	Cartaz em papel couchê 115gr 64x46cm	PROPRIO	UNIDADE	3.000,00	R\$ 7,82	R\$ 23.460,00
186	CARTILHA INFORMATIVA 12 PAG.	PROPRIO	UNIDADE	150,00	R\$ 50,24	R\$ 7.536,00
187	CONTROLE DE ABASTECIMENTO	PROPRIO	BLOCO	300,00	R\$ 25,11	R\$ 7.533,00
188	CRACHÁ PARA EVENTOS	PROPRIO	UNIDADE	300,00	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
189	DAM F/V C/100 FLS 21X10 UMA COR /FORM. 09	PROPRIO	BLOCO	150,00	R\$ 25,11	R\$ 3.766,50
190	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS	PROPRIO	UNIDADE	400,00	R\$ 7,32	R\$ 2.928,00
191	ENVELOPE 180 X 250 TIMBRADO	PROPRIO	UNIDADE	1.125,00	R\$ 1,01	R\$ 1.136,25
192	ENVELOPE OFÍCIO 22X32 PAPEL SUFIT 75G	PROPRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
193	ENVELOPE PERSONALIZADO 18X24	PROPRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
194	Envelopes 11Ax22,9 colorido	PROPRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
195	Envelopes 24x34cm colorido	PROPRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
196	Envelopes 26x36cm colorido	PROPRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
197	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G/FORM. 08	PROPRIO	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
198	FOLDER INFORMATIVO 22X32CM PAPEL COUCHE	PROPRIO	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
199	FORMULÁRIOS PARA SECRETARIA FORM. 09	PROPRIO	BLOCO	150,00	R\$ 19,88	R\$ 2.982,00
200	IMPRESSÃO DIGITAL 20X30 PAPEL COUCHE	PROPRIO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
201	Informativos do poder executivo, ff 2, com 12 páginas, ap. 75gr, cor 4X4	PROPRIO	UNIDADE	150,00	R\$ 50,24	R\$ 7.536,00
202	LIVRO ATA	PROPRIO	UNIDADE	50,00	R\$ 50,24	R\$ 2.512,00
203	LIVRO DE PONTO	PROPRIO	UNIDADE	50,00	R\$ 50,24	R\$ 2.512,00
204	MEMORANDO F-16 PAPEL SUFIT 75 GRM	PROPRIO	BLOCO	150,00	R\$ 16,65	R\$ 2.497,50
205	PANFLETO INFORMATIVO 15X20CM PAPEL COUCHE	PROPRIO	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
206	Papel timbrado, ftº 09, papel 75gr, 4X4 cores	PROPRIO	BLOCO	150,00	R\$ 25,11	R\$ 3.766,50
207	Recibo timbrado 50x2, ftº 16	PROPRIO	BLOCO	150,00	R\$ 20,97	R\$ 3.148,50
208	REQUERIMENTO COM 2 VIAS A4 70G/FORM. 08	PROPRIO	BLOCO	150,00	R\$ 25,11	R\$ 3.766,50
209	Requisição de Compras 50x2, ftº 16	PROPRIO	BLOCO	150,00	R\$ 25,11	R\$ 3.766,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 338
Processo nº 002-2023
Rubrica nº 002-2023
PRAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

210	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO	PROPRIO	BLOCO	300,00	R\$ 25,11	R\$ 7.533,00
211	BANNER 1.20X1.00m	PROPRIO	UNIDADE	15,00	R\$ 188,60	R\$ 2.829,00
212	BANNER 1.50X1.20m	PROPRIO	UNIDADE	15,00	R\$ 271,87	R\$ 4.078,05
213	BANNER 1.20X0,80m	PROPRIO	UNIDADE	15,00	R\$ 166,53	R\$ 2.497,95
214	FAIXA DE RUA 5.0x0.60m	PROPRIO	UNIDADE	15,00	R\$ 292,27	R\$ 4.384,05
215	ADESIVO 20x30	PROPRIO	UNIDADE	15,00	R\$ 8,38	R\$ 125,70
216	ADESIVO 10x20	PROPRIO	UNIDADE	15,00	R\$ 6,29	R\$ 94,35
Valor Total						R\$ 206.512,39

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 008/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 02/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 339
Processo nº 062-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 340
Processo nº 060-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 341
Processo nº 060-2023
Rubrica 
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 342
Processo nº 060-2023
Rubrica R


- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 343
Processo nº 060.2023
Rubrica SAO JOAO DO PARAISO
PARAISO
CIDADE DE TODOS NÓS

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 344
Processo nº 060-202
Rubrica São João do



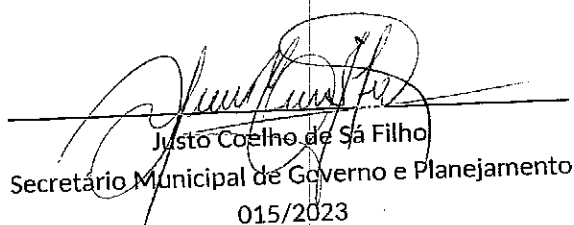
21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

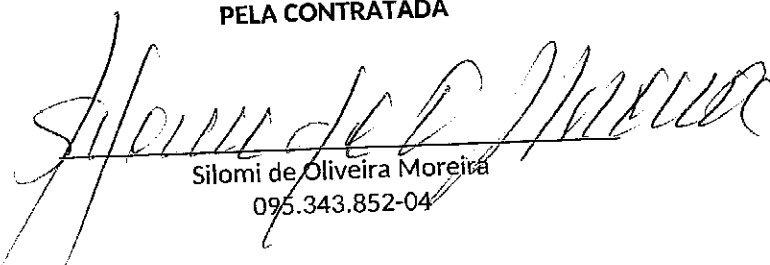
São João do Paraíso - MA, 2 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA


Silomi de Oliveira Moreira
095.343.852-04

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. Valor Global: R\$ 7.940,57 (sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 16 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 920bd076bd86ec8db8c8aa3299b9e6f04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023, assinado em 16/02/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. Valor Global: R\$ 7.940,57 (sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 16 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6615fea28dbf248e9d3e86b8dff12974

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023, assinado em 16/02/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL GOA EIRELI, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. Valor Global: R\$ 7.940,57 (sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 16 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6cf943f91d1be61736d6566c907f9a49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE E A EMPRESA EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA - CNPJ: 32.080.975/0001-63. **OBJETOS:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 0**

presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 23 de fevereiro de 2023
CAMARA MUNICIPAL
MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente

Folha nº 345

Processo nº 060-2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f3c25ebd8d1981c3847d40ad47a267de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023, assinado em 28/02/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 072/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 28 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a7e7c3b4c64ad42e3df37fb6d7a3d85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobílias escolares constituídas de conjunto de cadeira escolar, conjunto de mesa e cadeiras para atender a secretaria de educação do município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 081/2023. Modalidade: Adesão nº 001/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$601.400,00 (seiscentos e um mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 02 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 290584e9c5dfc5a2f5b22e2dbd8f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confeção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 060/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MORAES, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R\$ 206.512,39 (duzentos e seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos). Vigência Inicial: 02 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023.

Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023.
Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 2 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 379eb3c556f4dd8dd531882c26caee1c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confeção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 060/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R\$ 261.216,25 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 2 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14e82dec785e2daee5db62379ed76bdb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confeção de materiais gráficos, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 060/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R\$ 166.891,15 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 2 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f20cad1df7395a7b6f17a92ce15b992f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confeção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 060/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R\$ 158.549,80 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 2 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c17d2adcb1d26a2ef3ea3b35f631b36c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº. 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição legais e tendo em vista o disposto na LEI Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Artigo 7º do Decreto Municipal Nº. 038/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**, Matrícula nº. 9570, para exercer as funções de **PREGOEIRO OFICIAL** nas licitações na modalidade Pregão do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º. Ficam designados também os Servidores: **ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 7714 Professor; **ISRAYAN RAMALHO RIOS**, Matrícula Nº. 2999 Professor, **TATIANA CRISTINA SILVA**, Matrícula Nº. 4596 Professora, para comporem equipe de apoio para atuação na modalidade de licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto tem Validade de 01 (um ano).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA
GABINETE DA PREFEITA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Soter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 85953314bd9ad89fb09d6ca4b8088b

DECRETO Nº. 005/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 005/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que confere a Lei Orgânica do Município de São João do Soter - MA

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de São João do Soter - MA, para o período de 03 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Passam a integrar a referida Comissão, os abaixo mencionados, sob a presidência do Terceiro:

1 - **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**, Matrícula nº. 9570; Profissão Assessor.

2 - **ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 7714 Professor.

3 - **ISRAYAN RAMALHO RIOS**, Matrícula Nº. 2999 Professor.

4 - **TATIANA CRISTINA SILVA**, (substituta) Matrícula Nº. 4596 Cargo Professora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA
GABINETE DA PREFEITA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.